

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Convite nº: 20/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 54/2014
LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Item
ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 10/11/2014
HORA: 13:15 hs

O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Convite**, devidamente autorizada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, **Engº Agrº CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, sob a forma de julgamento **Menor Preço por Item**, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; cláusulas e condições deste edital.

É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA,

01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente licitação na modalidade **Convite**, tipo **Menor Preço por Item**, tem por objetivo a **Aquisição de equipamentos para a Academia Público ao Ar Livre, de acordo com o convênio nº 153/2.014, celebrado com a FUNDERGS**, conforme descrição e/ou especificações constantes do ANEXO I, que faz parte integrante deste edital.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01- Documentos e nº 02- Propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vista Gaúcha, até às **13:15** horas do dia **10/11/2014**, data e horário em que realizar-se-à a sessão de abertura dos envelopes.

03 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 - No dia e local designado no item 2.1. os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1 - Envelope nº 01- DOCUMENTAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA
Convite nº 20/2014
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1.2 - Envelope nº 02- PROPOSTA FINANCEIRA

AO

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS

Convite nº 20/2014

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4) - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA:

4.1 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação exigida em original, cópia autenticada em cartório ou pelo servidor deste município ou ainda cópia extraída via internet, dentro do ENVELOPE Nº 01, os documentos abaixo:

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- e) Certidão de regularidade com o INSS;
- f) Certidão de regularidade com o FGTS e
- g) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas.

4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Nº123/2006 e alterações, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste edital, deverão apresentar, no Envelope nº 01 - Habilitação, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.5 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº123/2006 e alterações, disciplinados nos itens 4.3 e 12.1 a 12.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, no Envelope nº01 - Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.6 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 4.1.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, teram sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2(dois) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.6.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

restrição.

4.6.2 - O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 15 (quinze) dias, deverá ser preenchida via informatizada ou manual em letras de forma, sendo que no item que gerar dúvida, será **DECLASSIFICADO**.

5.2 - A proposta deverá conter o **preço unitário** líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

5.3 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço unitário**, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO:

6.1 - O Julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração o **Menor Preço por Item**.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

6.3 - No caso de empate, proceder-se-a na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e item 12 deste edital.

7 - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 - O objeto desta licitação deverá ter entrega imediata na Praça Municipal, da Sede Municipal, devidamente montados e instalados, sem custo de frete, descarregamento e/ou outros ônus, obedecendo as especificações exigidas neste Edital.

7.2 - O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração;

7.3 - A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pela Comissão de Recebimento de Materiais, nomeada para tal fim.

8 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em até dez dias após o efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

8.1.1 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

8.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
1054 4490.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	Sim

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

10 – DAS PENALIDADES:

10.1 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

10.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

10.2.1 - Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

10.5 - Os materiais deverão seguir RIGOROSAMENTE as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

10.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos arts 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

11 – DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

12 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

12.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.1, deste edital.

12.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menos preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 12.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 - O disposto nos itens 12.1 a 12.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.1 deste edital).

12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:

13.1 - Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Gaúcha, RS, Setor de Licitações, sito na Avenida Nove de Maio, nº1.015, pelos telefones (55) 3552 1022 e fax (55) 3552-1005.

14.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data e horário, constante deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL.

14.7 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.8 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

14.9 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

nos artigos 77 a 79 de Lei Federal 8.666/93.

14.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Gaúcha, RS 3/11/2014.

Engº Agrº CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
PREFEITO MUNICIPAL